



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4781/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 10/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 13/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARTER TAMPA MOTOR ISF AGRAL ORIGINAL MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO , PLACA: OND5D24 CÓDIGO RENAVAM: 00558504019 CHASSI: 93PB58M1MDC0476 77		UNIDADE	1	R\$2.762,93	R\$2.762,93
VALOR TOTAL						R\$2.762,93

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de peças, para manutenção do veículo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO , PLACA: OND5D24, para manutenção das atividades do transporte escolar. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR, solicita-se a aquisição de peças, para manutenção do veículo: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO , PLACA: OND5D24, para manutenção das atividades do transporte escolar. O cárter (ou tampa do cárter) do motor isf da agra é uma peça de importância vital em ônibus, pois funciona como o reservatório principal do óleo lubrificante. sua função é fundamental para a saúde e operação do moto, a função primária do cárter é armazenar o óleo lubrificante quando o motor não está em funcionamento ou em marcha lenta, o cárter também auxilia no resfriamento do óleo, funcionando como um trocador de calor natural, ajudando a manter a temperatura ideal de funcionamento do lubrificante, ele protege o virabrequim e outras peças internas localizadas na parte inferior do motor contra impactos externos e detritos da estrada. a vedação adequada (feita pela junta do cárter) é crucial para evitar vazamentos de óleo, o uso de um cárter original agra/cummins (o motor isf é da cummins) é crucial, especialmente em um veículo ônibus, que opera sob condições de uso intenso e contínuo, peças originais são projetadas para se encaixar perfeitamente e suportar as especificações exatas de carga, temperatura e vibração do motor isf, o que não pode ser garantido com peças não homologadas. O cárter é essencial para a lubrificação e proteção do motor, uma falha nesta peça, ou o uso de uma peça inadequada, pode resultar em vazamento de óleo, superaquecimento e danos extremamente caros ao motor do ônibus.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARTER TAMPA MOTOR ISF AGRAL ORIGINAL MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO , PLACA: OND5D24 CÓDIGO RENAVAL: 00558504019 CHASSI: 93PB58M1MDC047 677		UNIDADE	1	R\$2.762,93	R\$2.762,93
VALOR TOTAL						R\$2.762,93

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira

3.2.1 Os produtos devem atender as normas do Inmetro para peças de veículos, para que esses produtos sejam avaliados quanto à sua conformidade, segurança e qualidade. Isso inclui a verificação de seu desempenho, durabilidade e resistência, garantindo que atendam aos padrões técnicos estabelecidos. A certificação é realizada por laboratórios homologados pelo Inmetro, e o registro do produto permite que o consumidor verifique sua autenticidade e conformidade com os padrões exigidos.

3.2.2 A Portaria Inmetro nº 145/2022 especifica os componentes que necessitam de certificação

3.2.3 As principais normas do Inmetro para componentes automotivos são definidas pela Portaria nº 145/2022, que aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade (RTQ) e Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para componentes automotivos. Essas normas estabelecem os requisitos de certificação compulsória, visando a segurança dos produtos e a qualidade no mercado de autopeças.

3.2.4 As peças de veículos devem seguir as normas da ABNT.

3.2.5 As normas para peças de veículos no Brasil incluem diretrizes da ABNT (como NBR 15296), o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, e o Código de Defesa do Consumidor (CDC).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): A ABNT desenvolve e publica normas técnicas voluntárias, como a NBR 15296, que estabelece o vocabulário e os tipos de peças para veículos rodoviários, ajudando a diferenciar entre peças genuínas, remanufaturadas, reconcondicionadas e recuperadas.
- CTB (Código de Trânsito Brasileiro): O CTB prevê artigos que proíbem modificações de características de fábrica dos veículos sem autorização prévia da autoridade competente (DETRAN), o que impacta o tipo de peças que podem ser instaladas. Também vincula a circulação de veículos na via pública ao atendimento de requisitos e condições de segurança.
- CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito): O CONTRAN estabelece normas e resoluções que definem os equipamentos obrigatórios para os veículos e os requisitos técnicos que as autopeças devem cumprir. Também regulamenta os procedimentos de inspeção de segurança veicular e a identificação de veículos.
- Código de Defesa do Consumidor (CDC): estabelece que produtos devem oferecer segurança, qualidade, durabilidade e desempenho adequados, protegendo a vida e a saúde dos consumidores.

3.3 As embalagens, (caixas), deverão conter, no mínimo, as seguintes informações em local visível e na língua portuguesa.

- a) Dados do fabricante ou importador
- b) Identificação do produto;
- c) Número do lote;
- d) Data de fabricação
- e) Marca do produto;
- f) Certificação do Inmetro (se aplicável)
- g) Aplicação (veículos compatíveis)

3.4 As embalagens dos produtos, deverá estar em embalagem adequada, devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.

3.4.1 Proteção da peça: A embalagem deve ser adequada para a fragilidade da peça, protegendo-a contra avarias, impactos e quebras durante o transporte e armazenamento

3.5 As peças deverão ser originais e/ou genuínas. A utilização de peças genuínas ou originais é crucial para garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade de veículos e equipamentos. Elas são projetadas especificamente para cada modelo, oferecendo melhor desempenho e evitando problemas futuros causados por peças paralelas ou de qualidade inferior.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de **5 (CINCO) DIAS**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990: Garante que os produtos não coloquem em risco a saúde e segurança dos consumidores e estabelece o dever dos fornecedores de manter um prazo razoável para a disponibilidade de peças de reposição.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.14.2 Código de Defesa do Consumidor (CDC): Assegura o direito do consumidor à qualidade, segurança e informação sobre os produtos.

7.14.3 As empresas devem fornecer informações claras e detalhadas sobre as peças, como compatibilidade com o veículo, prazo de validade, garantia e assistência técnica.

7.14.4 Em caso de danos ou acidentes causados pelo uso de peças defeituosas, a empresa que as comercializou será responsabilizada, com base no CDC.

7.14.5 A legislação garante direitos ao consumidor, como o de obter informações claras sobre os produtos e a obrigação das empresas de repararem ou substituírem peças que apresentem defeito.

7.14.6 Como as peças de veículos são consideradas produtos duráveis, a empresa é obrigada a oferecer uma garantia legal de, no mínimo, 90 dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados a partir da data da compra.

7.14.7 Caso a peça apresente um defeito de fábrica dentro do prazo de garantia, a empresa tem a responsabilidade de solucionar o problema. Se a peça for trocada, a garantia pode ser renovada.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.17 O CONTRATADO se responsabiliza por entregar as peças, de acordo com a especificação solicitada, de acordo as informações disponibilizadas, sendo a peça compatível com o veículo.

7.17.1 O CONTRATADO se responsabiliza por realizar a troca da peça, caso a peça não apresente compatibilidade com o veículo

7.18 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.19. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.20 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.21 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.23 A comercialização de peças novas de veículos no Brasil é regida por leis que protegem o consumidor, garantindo a qualidade e segurança dos produtos, como a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 9.933/1999 (Lei do Inmetro). É fundamental que as peças sejam certificadas pelo Inmetro, quando aplicável.

7.24 Lei nº 9.933/1999 (Lei do Inmetro): Define que as peças automotivas, por representarem risco à segurança e saúde, devem ser certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) antes de serem comercializadas.

7.24.1 Certificação pelo Inmetro: É obrigatório que as peças novas, por estarem sujeitas ao regulamento técnico, possuam a certificação do Inmetro. INMETRO: A certificação de segurança de peças automotivas é regulamentada por este órgão, que garante que os produtos são seguros e adequados para o uso. As normas do Inmetro para peças automotivas novas são estabelecidas principalmente pela Portaria Inmetro nº 145/2022, que regulamenta a certificação compulsória de diversos componentes para garantir a segurança e a qualidade no mercado de reposição. Itens quando aplicável, devem seguir essa certificação

7.24.2 Segurança: O selo do Inmetro atesta que a peça passou por avaliações de segurança e conformidade, garantindo que não representa riscos à integridade dos usuários e outros condutores, de acordo com o Inmetro.

7.24.3 Qualidade e Confiabilidade: A certificação é uma garantia de que a peça é confiável e atende a padrões de qualidade.

7.25. Seguir todas as normas para peças de veículos no Brasil, que envolvem regulamentações de diferentes órgãos, com destaque para a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A exigência de normas depende do tipo de peça e de veículo.

7.25.1 Empresas que comercializam peças novas de veículos devem seguir normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Código de Defesa do Consumidor (CDC), além de regulamentações do CONTRAN. Empresas que comercializam peças novas de veículos devem seguir as normas de segurança, as leis de proteção ao consumidor e as especificações técnicas dos órgãos reguladores, para garantir a qualidade e a segurança dos produtos vendidos.

7.26 Disponibilidade de peças: O fornecedor deve ter o dever de manter a disponibilidade de peças de reposição por um prazo razoável, de acordo com a demanda do mercado, para que o consumidor possa fazer a manutenção necessária do veículo.

7.27 Informação e qualidade: É essencial que os vendedores informem de maneira clara a procedência e as características das peças, garantindo que elas estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

7.28 As peças de veículos devem seguir as normas da ABNT. As principais normas relacionadas são a ABNT NBR 15296:2005, que trata do vocabulário para peças e componentes, a ABNT NBR 16999:2021, para qualificação de vendedores, e a ABNT NBR 14781, que aborda sistemas de exaustão. Para a qualidade geral da produção de peças automotivas.

7.29 A CONTRATADA deve garantir que as peças vendidas sejam originais compatíveis com o veículo, e estejam em conformidade técnica exigida.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.30 A venda de peças falsificadas ou de baixa qualidade é proibida, pois pode causar acidentes e colocar vidas em risco. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega das peças de acordo com as normas vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar entrega dos produtos , será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 O CONTRATANTE se disponibilizará todas as informações necessária para execução contratual, tais como documento do veículo e informações que se fizerem necessária.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
 - 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
 - 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
 - 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega dos produtos será realizada de forma total, sendo realizada em 01 (UMA) única entrega.



13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I

18.1.2 ANEXO II – Documento do Veículo

Goiandira, 10 de Novembro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO II – Documento do Veículo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN		gov.br	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 00558504019			
PLACA OND5D24	EXERCÍCIO 2024		
ANO FABRICAÇÃO 2013	ANO MODELO 2013		
NÚMERO DO CRV 223513400802			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 52464882058		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO			
ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO ONIBUS			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 93PB58M1MDC047677		
COR PREDOMINANTE AMARELA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO SEM OBSERVAÇÕES			
MENSAGENS SENATRAN Você Sabia? Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo! Leia o QR Code e baixe agora. 			
CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE **	
POTÊNCIA/CILINDRADA 152CV/****	PESO BRUTO TOTAL 7.5		
MOTOR 89085945	CMT 7.5	EIXOS 2	LOTAÇÃO 26P
CARROCEIRA NÃO APLICÁVEL			
NOME MUNICÍPIO DE GOIANDIRA			
CPF / CNPJ 01.303.221/0001-00			
LOCAL GOIANDIRA GO		DATA 03/01/2024	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO	
REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			